

Ref: S03882-202405, de 07/05/2024

**Parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil aos elementos disponibilizados para a apreciação na 2ª Reunião Plenária e Final do processo de Revisão do PDM de Castelo Branco**

Da análise dos elementos disponibilizados na PCGT constata-se que foram tidos em consideração os pareceres anteriormente emitidos pela Autoridade Nacional da Aviação Civil. No entanto, alguns elementos deverão ser corrigidos:

1. A definição da zona de proteção do aeródromo na planta de ordenamento, de acordo com as superfícies limitativas de obstáculos da ICAO, encontra-se corretamente estabelecida. No entanto, na legenda da mesma planta, encontram-se identificadas a “*superfície de descolagem invisível*” e a “*superfície de descolagem visível*”, desconhecendo-se a que se referem.
2. No Regulamento, é referido: “*Nas superfícies limitativas de proteção ao aeródromo horizontal interior e cônica, o parecer da ANAC apenas será solicitado quando a construção ou instalação de equipamentos ultrapassem as seguintes cotas:*
  - i. *na superfície horizontal interior, a altitude de 405 m;*
  - ii. *na superfície cônica, a altitude de 435 m.”*

Tendo em atenção que a altitude de referência definida no Manual VFR para o aeródromo de Castelo Branco é 381 m, a cota da superfície horizontal interior será de 426 m e não 405 m, uma vez que a altura da referida superfície é 45 m (*Table 4-1. Dimensions and slopes of obstacle limitation surfaces — Approach runways*, do Anexo 14 da ICAO)

Quanto à superfície cônica, trata-se de uma superfície troncocônica, pelo que não tem uma cota constante, mas sim cotas variáveis com uma inclinação ascendente de 5% a partir da extremidade da superfície horizontal interior. Assim, os valores mínimos das cotas desta superfície são iguais à cota da superfície horizontal interior, crescendo para o exterior da mesma.

Desta forma, para definir um valor a partir do qual é necessário emitir parecer, ou se considera o valor efetivo da cota da superfície cônica em cada local, ou o valor mínimo a considerar será o mesmo da superfície horizontal interior

Face ao exposto, o parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil à proposta de PDM de Castelo Branco apresentada é favorável condicionado à correção dos pontos acima assinalados.

A representante da ANAC no processo de revisão do PDM de Castelo Branco

Paula Reixa